



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2013/2016

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

De : Gabinete do Prefeito
Anderson Gláucio Andrade

Para: comissão permanente de licitação

Tendo em vista a urgência na aquisição de bomba d'água submersa, fica o setor de compras e Licitação, após as formalidades legais autorizado a efetuarem a compra com dispensa de Licitação do produto contido na solicitação de compra.

Alerto finalmente aos responsáveis que se observem a menor cotação para se efetivar a referida compra.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 28 de agosto de 2015.

Anderson Glaucio Andrade
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<< Berço do Estado >>

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 28 de agosto de 2015.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Setor de Contabilidade

Ref. **SOLICITAÇÃO INTERNA**

Com o fim de amparar a abertura de procedimento licitatório, autorizado pelo Exmo Srº Prefeito Municipal, solicito a V. Sr. Informar se há recursos orçamentários na ordem de **R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais) para aquisição de uma bomba d'água submersa para atendimento do abastecimento de água no bairro Jardim Aeroporto. Conforme pesquisa de valor já efetuada pela Secretaria Municipal de administração.

Atenciosamente.

Nalice Marques Nantes Shimizu
**PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<< Berço do Estado >>

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 28 de agosto de 2015.

*Da: **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Setor de Contabilidade*

*Para: **Comissão Permanente de Licitação***

*Ref. **SOLICITAÇÃO INTERNA***

Conforme solicitação, informo à Comissão Permanente de Licitação que há disponibilidade orçamentária para atender a despesa relativa à aquisição de uma bomba d'água submersa para atendimento do abastecimento de água no bairro Jardim Aeroporto, na seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**1.046 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTES**

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA : 248

R\$

Atenciosamente.



ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**- PARECER PROCESSO DE SISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA PARA
ATENDIMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO JARDIM
AEROPORTO.**

O presente parecer sobre o processo de Dispensa de Licitação solicitada pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 007, de 05 de janeiro de 2015, para aquisição de uma bomba d'água submersa para atendimento do abastecimento de água no bairro Jardim Aeroporto.

Constata-se no *caput* do artigo 24. É dispensável a licitação, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 – **“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contatos da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”**. Inferindo-se desse princípio, sempre que as peculiaridades e circunstâncias evidenciarem esta realidade, implícita a permissão para a contratação, cabendo conseqüentemente ao administrador o exame de sua conveniência e oportunidade, vez que há margem de discricionariedade para agir, sem desvincular-se, todavia dos princípios da administração pública, corroborando essa esteira de raciocínio o fato de que não são exclusivas e nem compulsórias as hipóteses enumeradas nos incisos do artigo antes referido, mas sim de cunho exemplificado.

O pedido inicial do Chefe do Executivo para avaliação da possibilidade da Dispensa ou inexigibilidade, também solicitada pela comissão, já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços das empresas do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados pelas empresas e quanto a disponibilidade do produto para entrega, opta em seu



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<< Berço do Estado >>

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

parecer pela contratação da empresa que oferecer menor valor total, sendo assim aponta a empresa **A. GARBIN - ME**, e ainda, deve ser considerada as solicitações do Exmo. Prefeito, pelo menor preço cotado.

Ante ao exposto somos de parecer favorável, com base no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, que se contratem as empresas de valores compatíveis com o mercado do gênero e em virtude da grande necessidade de atender a secretaria da municipalidade.

É o parecer, s.m.j. que ora submetemos à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de agosto de 2015.

Visto Assessoria Jurídica
CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES
OAB/MT 17659



ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA PARA ATENDIMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2015

A Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº 007, de 05 de janeiro de 2015, em reunião realizada na sede desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois e quinze, às 12:00 horas. Após analisar detida e minuciosamente o parecer da Assessoria Jurídica e a Cotação de preços do setor de compras do Município, esta comissão resolveu que é **Dispensável a Licitação** para aquisição de uma bomba d'água submersa para atendimento do abastecimento de água no bairro Jardim Aeroporto, a favor da empresa **A. GARBIN - ME**, pelo valor de R\$ **9.800,00** (nove mil e oitocentos reais), em virtude da mesma ter cotado o menor preço total e por estar compatível com o mercado do gênero. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente, para os efeitos legais, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e demais presentes, a qual será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para deliberar quanto à Ratificação deste procedimento, em observância ao disposto na legislação pertinente em vigor e as condições previstas no Edital acima referenciado.

Nalice Marques Nantes Shimizu
PRESIDENTE

ROSEMAR DA SILVA
MEMBRO

ALESSANDRO S. DE SOUZA
MEMBRO



RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF N° 11.540.349/0040-32, com sede administrativa, sita à Travessa do Palácio, s/n°, neste ato representado pelo Prefeito senhor **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, Ratifica o Processo de Dispensa de licitação para a aquisição de uma bomba d'água submersa para atendimento do abastecimento de água no bairro Jardim Aeroporto, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer de **Dispensa nº 006/2015** da Assessoria Jurídica Municipal, e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores..

Expeça-se e publique o competente Edital para os fins legais e regulamentares, ouvida antes, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Administração, para efetuar a contratação da empresa, com a máxima urgência possível.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 31 de agosto de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL